

**RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 447, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**(Publicado no Diário Oficial 11.473, de 23 de abril de 2024, p. 34)**

*Institui a Comissão de Análise e Desfazimento de Bens Inservíveis, nos termos do Decreto Estadual nº 16.294, de 9 de outubro de 2023, e da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.*

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão de Análise e Desfazimento de Bens Inservíveis, nos termos do Decreto Estadual nº 16.294, de 9 de outubro de 2023, e da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com as seguintes atribuições:

I - receber da unidade setorial de patrimônio da Procuradoria-Geral do Estado a comunicação da existência de bem inservível para análise de possível desfazimento;

II - analisar e classificar o bem inservível, com base nos seguintes parâmetros:

a) ocioso: em condições de uso, mas sem utilidade para a Procuradoria-Geral do Estado;

b) obsoleto: que caiu em desuso, por ser considerado arcaico;

c) recuperável: com defeito e que possua possibilidade de recuperação;

d) antieconômico: com manutenção onerosa ou rendimento precário devido a uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência, cuja adequação não seja economicamente vantajosa;

e) irrecuperável: com defeito e sem possibilidade de recuperação para o uso conforme sua destinação;

III - emitir Laudo de Bens Inservíveis, conforme modelo constante do Anexo II do Decreto nº 16.294/2023, com as informações da situação de cada bem analisado e o endereço completo da localização do bem;

IV - realizar registros fotográficos dos bens e anexá-los ao Laudo;

V - instruir o processo de desfazimento com a relação de bens inservíveis, o laudo e os registros fotográficos;

VI - encaminhar o processo de desfazimento à unidade setorial de patrimônio do órgão ou entidade para prosseguimento dos trâmites;

VII - definir, com o apoio da unidade setorial de patrimônio do órgão ou entidade, qual a modalidade de desfazimento ideal para cada bem.

Art. 2º Designa-se os seguintes servidores para compor a Comissão de Análise e Desfazimento de Bens da Procuradoria-Geral do Estado:

NOME	MATRÍCULA Nº	FUNÇÃO
Ana Célia Pereira Oliveira Madruga	73738021	PRESIDENTE
Maria Estela Eugênio Pereira	106362022	MEMBRO
Jane Fernandes dos Santos	128509025	MEMBRO

Henry Silveira Reic	59279027	MEMBRO
---------------------	----------	--------

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 22 de abril de 2024.

**Original assinado**  
Ana Carolina Ali Garcia  
Procuradora-Geral do Estado